



PI 21/2019

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR MEIO DA SECRETARIA DE
GOVERNO, E O INSTITUTO TELLUS,
EXTERNANDO O PROPÓSITO DE
DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS À
PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO
TRÂNSITO.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria de Governo, neste ato representado por seu Titular, **RODRIGO GARCIA**, CPF/MF sob nº 121.758.748-93 e o **INSTITUTO TELLUS**, CNPJ/MF sob o nº 12.321.608/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **GERMANO SOUZA GUIMARÃES**, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, doravante designado **protocolo**, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente protocolo tem por objeto compartilhar materiais técnicos ou educativos, dados e estatísticas relativos à segurança no trânsito, contribuindo para o planejamento de ações a serem desenvolvidas nos anos de 2019 e 2020, no âmbito do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de agosto de 2015.





**MOVIMENTO
PAULISTA DE
SEGURANÇA
NO TRÂNSITO**

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução das Ações Relacionadas ao Protocolo

A cooperação mútua e o desenvolvimento de ações que possam resultar do presente protocolo dependerão da formalização de instrumentos jurídicos específicos, a serem futuramente celebrados pelos signatários, os quais definirão o objeto de cada ajuste, etapas de execução e demais condições inerentes às respectivas avenças.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Recursos

O presente protocolo não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os signatários ou entre estes e terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

Das Alterações

O presente protocolo poderá ser alterado, mediante a celebração de termo de aditamento.



**MOVIMENTO
PAULISTA DE
SEGURANÇA
NO TRÂNSITO**

**CLÁUSULA QUINTA
Vigência e Denúncia**

O presente protocolo vigorará até 31 de maio de 2019, podendo ser denunciado, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, de março de 2019.

**RODRIGO GARCIA
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**GERMANO SOUZA GUIMARÃES
INSTITUTO TELLUS**

